

**Conselho Superior da Justiça do Trabalho
Secretaria de Auditoria**

Relatório de Monitoramento
CSJT-A-2151-50.2019.5.90.0000,
Obras de reforma da fachada do Edifício-
Sede e do Edifício Darcy Vargas (RJ)

Processo: CSJT-MON-3101-83.2021.5.90.0000

Órgão auditado: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Área: Gestão de obras

Data do relatório de auditoria: 28/11/2019

Data da publicação do Acórdão: 21/2/2020

agosto/2022

SUMÁRIO

1 - INTRODUÇÃO	3
2 - ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES	6
2.1 - Novos Projetos do TRT	6
2.2 - Planejamento e planilha de avaliação técnica	15
2.3 - Desdobramento das iniciativas estratégicas	23
2.4 - Existência de lastro orçamentário para RAP	28
2.5 - Revisão de ações e planejamento para 2020	34
2.6 - Comunicação ao CSJT	40
3 - CONCLUSÃO	42
4 - PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	44



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

1 - INTRODUÇÃO

O presente relatório tem por objeto o monitoramento do cumprimento do Acórdão CSJT-A-2151-50.2019.5.90.0000, em atendimento ao Plano Anual de Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para o exercício de 2022, aprovado pelo Ato CSJT n° 101/2021.

Trata-se de auditoria realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, tendo por escopo as obras de reforma do Edifício Darcy Vargas e da fachada do Edifício-Sede, com o objetivo de avaliar os atos e procedimentos adotados pela Corte Regional quanto ao planejamento e ao gerenciamento orçamentário de projetos relativos a obras e aquisições de imóveis, bem como examinar o andamento da execução física das aludidas obras.

Em face das constatações levantadas na auditoria, no dia 14/2/2020, o Plenário do CSJT determinou a adoção das recomendações proferidas no Relatório Final, a saber:

Relatório Final de Auditoria, de 28/11/2019

Em face do exposto, submete-se o Relatório de Auditoria ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho, com proposta de se determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região a adoção das seguintes providências:

6.1 abster-se de encaminhar novos projetos de construção, reforma ou aquisição de imóveis para apreciação do CSJT enquanto não forem concluídas as obras em andamento ou paralisadas, conforme priorização definida pelo art. 15-B da Resolução CSJT n.º 70/2010;

6.2 Quanto ao planejamento para realização de obras e aquisição de imóveis:

6.2.1 no prazo de 180 dias, revisar sua planilha de avaliação técnica, de forma a incluir o critério de avaliação "Da solidez das fundações e estruturas de concreto armado e protendido", previsto na alínea "a" do artigo 5º da Resolução CSJT n.º 70/2010 (Achado 1);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

6.2.2 no prazo de 180 dias, revisar o seu Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis, com amparo em análises técnicas, nos termos dos indicadores de prioridades obtidos por meio da planilha de avaliação técnica, consoante disposto nos artigos 3º e 4º da Resolução CSJT n.º 70/2010 (Achado 1);

6.2.3 atentar-se para a correlação temporal entre a previsão do projeto no seu Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis, a aprovação pelo CSJT e a inclusão na proposta orçamentária anual, conforme artigo 15-A da Resolução CSJT n.º 70/2010 (Achado 1);

6.2.4 atentar-se para a priorização de recursos prevista no artigo 15-B da Resolução CSJT n.º 70/2010: obras em andamento, obras paralisadas, aquisições de imóveis e obras novas autorizadas pelo CSJT (Achado 1);

6.2.5 observar os valores previstos nos projetos aprovados pelo CSJT para a sua inclusão na proposta orçamentária anual, buscando assim evitar a alocação de recursos superiores ao necessário (Achado 1);

6.3 Quanto ao gerenciamento dos projetos de obras e aquisição de imóveis:

6.3.1 no prazo de 60 dias, desdobrar suas iniciativas estratégicas relacionadas a obras em projeto/programa/portfólio, com a documentação mínima que assegure a execução adequada e tempestiva dos empreendimentos (Achado 2);

6.3.2 caso pretenda inscrever recursos em restos a pagar a serem executados em 2020, observar o alerta dado pela SEOFI/CSJT, em sua informação, para a necessidade de possuir lastro orçamentário/financeiro suficiente (Achado 2);

6.3.3 atentar-se para o fato de que não há previsão de quaisquer valores para projetos por parte do CSJT em 2020, nem mesmo para manter minimamente os canteiros de obras, conforme informação da SEOFI/CSJT (Achado 2);

6.3.4 caso opte pela manutenção dos contratos de execução das obras, apresentar à SEOFI/CSJT a redução de outras despesas em montante correspondente aos valores previstos para a execução das obras em 2020 (Achado 2);

6.3.5 revisar as execuções previstas para 2019 e planejar adequadamente suas ações para 2020, a fim de assegurar a conservação e manutenção dos serviços já executados, a conclusão de serviços inadiáveis ou que não possam ser interrompidos e a garantia dos equipamentos já instalados (Achado 2);

6.3.6 comunicar ao CSJT as principais ocorrências relacionadas às suas obras e aquisições de imóveis, incluindo as decisões



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

quanto à medida 6.3.1, conforme art. 42 da Resolução CSJT n.º 70/2010;

6.4 Quanto à obra de reforma da Fachada do Edifício-Sede atentar-se para a determinação "c" do Acórdão CSJT-AvOb-6901-32.2018.5.90.0000, relacionada à emissão de novas ART e RRT ou complementação das já existentes, a fim de alterar as datas de término dos serviços, observando a data base da planilha orçamentária (item 3 deste relatório);

6.5 Quanto à obra de reforma do Edifício Darcy Vargas:

6.5.1 atentar-se para a determinação "b.1" do Acórdão CSJT-AvOb-8401-36.2018.5.90.0000, relacionada à adoção de uma gestão de riscos para a execução do projeto, considerando os aspectos orçamentário-financeiros à luz da Emenda Constitucional n.º 95/2016 e os técnico-operacionais (item 4 deste relatório);

6.5.2 atentar-se para a determinação "b.4" do Acórdão CSJT-AvOb-8401-36.2018.5.90.0000, relacionada à publicação, no portal eletrônico do Tribunal Regional, dos dados do projeto e suas alterações, do alvará de licença para a reforma, dos principais procedimentos e documentos licitatórios e contratuais, dos relatórios de medições, de pagamentos e de auditoria, bem como de eventuais interrupções ou atrasos no cronograma da obra, comunicando-os imediatamente à Presidência do CSJT, na forma do art. 42 da Resolução CSJT n.º 70/2010 (item 4 deste relatório).

Cumprido registrar que as determinações 6.4, 6.5.1 e 6.5.2 não serão objeto de análise neste relatório, uma vez que tal atribuição é de competência da Coordenadoria de Governança de Contratações e de Obras, instituída pelo Ato N° 23/CSJT.GP.SG, de 11 de março de 2021, com as alterações promovidas pela Resolução Administrativa 2320, de 16/5/2022, e pelo Ato TST.GP N° 309, de 31/5/2022. Nesse contexto, o presente monitoramento teve por objeto a verificação do cumprimento das demais determinações.

Para a realização deste trabalho, solicitou-se ao Tribunal Regional, mediante a RDI SECAUDI n° 41/2021, o encaminhamento de documentos e informações hábeis a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

demonstrar a adoção das providências determinadas pela Presidência do CSJT.

Além disso, consideraram-se os dados, documentos e informações encaminhados ao CSJT após a realização da auditoria, bem como os dados disponibilizados no portal eletrônico do Tribunal Regional.

2 - ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES

2.1 - Novos Projetos do TRT

2.1.1 - Determinação

6.1.abster-se de encaminhar novos projetos de construção, reforma ou aquisição de imóveis para apreciação do CSJT enquanto não forem concluídas as obras em andamento ou paralisadas, conforme priorização definida pelo art. 15-B da Resolução CSJT n.º 70/2010;

2.1.2 - Situação que levou à proposição da determinação

O TRT encaminhou, entre 2017 e 2018, onze projetos para a apreciação do CSJT. Isso configurou relevante risco ao efetivo gerenciamento dos projetos devido à elevada quantidade de obras, reformas e aquisições a serem acompanhadas pela Administração da Corte Regional, bem como à alta complexidade de alguns desses projetos.

Foi verificado, à época da elaboração do Relatório de Auditoria, que o TRT da 1ª Região possuía os seguintes projetos autorizados pelo CSJT: construções de sedes de varas do trabalho em Queimados, Petrópolis, Resende e Macaé; reformas do edifício Darcy Vargas e da fachada do Edifício-Sede; além da aquisição de um imóvel em Duque de Caxias.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Com base no disposto pelo art. 15-B da Resolução CSJT nº 70/2010, torna-se necessário efetivar a conclusão de tais projetos antes que fosse possível a inclusão de novos projetos em seu Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis.

2.1.3 - Providências adotadas pelo gestor

O TRT da 1ª Região encaminhou os Termos de Recebimento das obras de construção e reforma, bem como se manifestou em resposta à RDI SECAUDI nº 41/2021. Nessa ocasião, foi relatado pelo TRT que as seguintes providências foram tomadas:

- Observaram as prioridades estabelecidas na Resolução CSJT nº 70/2010;
- Realizaram ajustes nas despesas de natureza continuada, no Plano Anual de Aquisições e nos orçamentos de 2020 referentes à Escola Judicial (EJ1), da Escola de Servidores (ESACS) e da Assistência Jurídica a Pessoas Carentes;
- Concluíram, no final de 2020, as obras de Petrópolis, Macaé e Darcy Vargas, não havendo qualquer valor pendente em restos a pagar para os projetos;
- Concluíram a obra de reforma da fachada do Edifício-Sede do TRT somente em 2021, cujo saldo inscrito foi pago no mês de maio/2021.

2.1.4 - Análise

O TRT concluiu as obras de construção em Macaé, Queimados, Petrópolis e Volta Redonda e as reformas da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

fachada do Edifício-Sede e do Ed. Darcy Vargas, como consta nos Termos de Recebimento encaminhados, que atestam a efetivação dos serviços contratados.

Cumpre registrar que a obra de Volta Redonda diz respeito a uma reforma de menor vulto (R\$ 1.106.933,78), sem acréscimo de área, voltada à modernização e à adaptação para acessibilidade do prédio sede das Varas do Trabalho do município. O que não cabe no escopo da atual avaliação.

Dessas obras, somente as obras de Queimados, de Petrópolis, de Volta Redonda e da fachada do Edifício-Sede foram recebidas definitivamente. As obras de Macaé e do Ed. Darcy Vargas foram recebidas em caráter provisório, em 2/10/2020 e 23/12/2020, sendo emitidos os Termos de Vistoria com vistas ao recebimento definitivo, nos quais são apresentadas como condição pendente as seguintes situações:

- **PROAD 14959/2018 - Macaé:**

Emissão da CND previdenciário da obra junto a SRF;

- **PROAD 13968/2018 - Darcy Vargas:**

Tratam-se das seguintes certidões a serem ainda providenciadas:

- a) Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros;
- b) Certidão Negativa de débitos previdenciários da Obra;
- c) "HABITE-SE", emitido pela prefeitura.

A respeito das obras cujo recebimento ainda segue em caráter provisório, o TRT comunicou no e-mail de 12/8/2022 que, considerando algumas pendências documentais, ainda não



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

foi possível emitir o termo de recebimento definitivo. Sendo que para:

- Darcy Vargas - ainda está em trâmite o termo de ajuste e prorrogação da vigência do prazo contratual;
- Macaé - o contrato se encontra vigente até 02/10/2022.

No que tange os projetos de construção da Vara do Trabalho de Queimados e de aquisição do imóvel em Duque de Caxias, ambos os contratos foram concluídos em 2018. Contudo, este último empreendimento, conforme Despacho do Presidente do TRT da 1ª Região, de 14/3/2019, foi desfeito em razão de os vendedores não terem atendido às condições estipuladas no contrato para fins de recebimento do preço acordado para a aquisição.

Segundo o Relatório de Monitoramento (Processo CSJT-MON-2551-30.2020.5.90.0000), a decisão dos Gestores do TRT da 1ª Região de desfazer o negócio celebrado em 28/12/2018 baseou-se em aspectos técnicos apresentados pela Secretaria de Obras e Projetos (SOP) e pela Assessoria da Diretoria-Geral (DG-AAP), que concluíram pela inviabilidade de recebimento do imóvel no estado em que se encontrava.

Dessa forma, o TRT da 1ª Região demonstrou ter concluído a maior parte os projetos em andamento à época da Auditoria, restando pendente apenas o projeto de construção do Fórum Trabalhista de Resende, o qual se encontra em estágios iniciais de execução (cerca de 10%).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Tabela resumo dos projetos do TRT da 1ª Região

Projetos	Situação	Termo de Recebimento	Data
Reforma da Fachada do Edifício-Sede	Concluído	Definitivo	23/03/2022
Construção de Queimados	Concluído	Definitivo	15/08/2019
Construção de Petrópolis	Concluído	Definitivo	08/12/2021
Reforma do Edifício Darcy Vargas	Concluído	Provisório	22/12/2020
Construção de Macaé	Concluído	Provisório	17/09/2020
Aquisição em Duque de Caxias	Desfeito		-
Construção de Resende	Retomada/Em andamento		-

Outro fato relevante diz respeito ao contrato para construção do prédio do Fórum Trabalhista de Resende, o qual foi rescindido unilateralmente em outubro de 2019 (PROAD N° 17134/2018), como consta do extrato da Decisão publicado na Seção 3 do Diário Oficial da União n° 209.

Em 17/12/2020, por meio do Ofício CSJT.GP.SG.SECAUD N° 375/2020, foi autorizada a retomada dos procedimentos para a execução do projeto de construção do Fórum Trabalhista de Resende, no valor de R\$ 3.002.645,66, observada a disponibilidade orçamentária da Justiça do Trabalho.

A partir disso, o TRT procedeu à Tomada de Preços n° 01/2021 (Processo N° 12856/2020), que resultou no contrato n° 2021-0064, firmado em 17/11/2021 com a empresa SERVE RIO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, no valor de R\$ 2.474.680,95, para a execução da obra em 8 meses.

Em tempo, verificou-se que o TRT encaminhou, em 4/12/2019, o Ofício TRT-GP n° 77/2019, por meio do qual informou ao CSJT sua intenção de reformar e implantar sistemas de prevenção e combate a incêndio no imóvel que abriga o Fórum Trabalhista de Niterói. Justificou, à época, o envio do projeto e a necessidade de sua execução em virtude de uma notificação emitida pelo Corpo de Bombeiros.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Em face da comunicação, esta Secretaria de Auditoria manifestou-se, por meio do Parecer Técnico n° 2/2020, nos seguintes termos:

3. CONCLUSÃO

Ante as análises insertas neste relatório, conclui-se que o Tribunal Regional foi silente em relação à gravidade da situação do imóvel onde está instalado o Fórum Trabalhista de Niterói. Não obstante tenha adquirido o imóvel em precário estado de conservação, não providenciou a sua reforma e regularização perante os órgãos públicos competentes, notadamente em relação ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

Como já elucidado no Relatório de Auditoria de 28/11/2019, homologado pelo CSJT em 14/2/2020, houve uma inversão de prioridades, em que outras obras foram priorizadas em detrimento da obra de Niterói. Ao longo dos últimos 10 anos de aplicação da Resolução CSJT n.º 70/2010 e de análise de projetos de obras e aquisição de imóveis, verificou-se que o caso de Niterói não é isolado.

(...)

Especificamente em relação a Niterói, entende-se suficiente alertar o TRT da 1ª Região quanto às determinações contidas no Relatório de Auditoria, homologado no Acórdão CSJT-A-2151-50.2019.5.90.0000, aplicáveis à reforma do Fórum Trabalhista de Niterói. (sublinhamos)

Com base nos fundamentos constantes do aludido parecer, a Secretária-Geral do CSJT respondeu à Presidência do TRT da 1ª Região, Ofício CSJT.SG.SECAUD N° 009/2020, apresentando suas considerações e ratificando as determinações do Acórdão CSJT-A-2151-50.2019.5.90.0000.

Com base nos fundamentos constantes do aludido parecer, cumpre-me apresentar as seguintes considerações:

1. informar que não se identificou incompatibilidade entre o cronograma apresentado no Estudo de Viabilidade para a realização das obras de reformar e implantação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio no imóvel que abriga o Fórum Trabalhista de Niterói e os cronogramas das obras que estão em andamento no âmbito do Tribunal Regional, de forma que as



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

determinações do CSJT constantes do Acórdão CSJT-A-2151-50.2019.5.90.0000 podem ser plenamente cumpridas;

2. orientar que, caso a pandemia do coronavírus (Covid-19) impacte os cronogramas estabelecidos pelo Tribunal Regional, sejam definidos novos cronogramas, amparados em estudos técnicos das diversas áreas envolvidas, em especial engenharia e orçamentária, a fim de viabilizar a conclusão das obras em andamento e a realização das obras de reformar e implantação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio no imóvel que abriga Fórum Trabalhista de Niterói;

3. alertar quanto aos riscos assumidos pelo Tribunal Regional em adquirir o imóvel que abriga o Fórum Trabalhista de Niterói em precário estado de conservação e, passados mais de 3 anos da aquisição, não terem sido providenciadas as reformas necessárias, notadamente as dos sistemas de prevenção e combate a incêndio, e a regularização do imóvel perante os órgãos públicos competentes;

4. ratificar as determinações contidas no Relatório de Auditoria, homologadas pelo Acórdão CSJT-A-2151-50.2019.5.90.0000, aplicáveis à reforma de Niterói:

a) **Determinação 6.1** - abster-se de encaminhar novos projetos de construção, reforma ou aquisição de imóveis para apreciação do CSJT enquanto não forem concluídas as obras em andamento ou paralisadas, conforme priorização definida pelo art. 15-B da Resolução CSJT n.º 70/2010; (sublinhamos)

Não obstante os alertas contidos no Ofício CSJT.SG.SECAUD N° 009/2020, o TRT da 1ª Região encaminhou o projeto de reforma do Fórum Trabalhista de Niterói para apreciação do CSJT em 3/3/2022, Processo CSJT-AvOb-902-54.2022.5.90.0000, antes da conclusão da obra de construção do Fórum Trabalhista de Resende, retomada em 5/5/2022, com a autorização de início dos serviços.

Conforme relatado no PROAD n° 5996/2020, a obra de Niterói, que consta como Projeto Estratégico do Tribunal (PE 30), teve o prazo de conclusão prorrogado de 30/11/2025 para 18/12/2026. Comunicaram também nesse processo que:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Não foi possível a contratação da sondagem a percussão do subsolo e emissão do relatório técnico para o Edifício Sede das Varas do Trabalho de Niterói, devido às medidas de distanciamento social e suspensão das atividades como prevenção ao contágio pelo Novo Corona - COVID-19, bem como a necessidade deste TRT de dar andamento a outros processos de contratações urgentes, especialmente aqueles relacionados ao enfretamento do COVID. O Processo PROAD 16764/2019 ficou suspenso de 24/04/2020. A contratação foi formalizada em novembro, ainda não efetivada em razão do pedido de desistência da contratada, em análise.

Dessa forma, fica evidenciada a concretização da ação acima apenas no exercício de 2021, o que acarretou um atraso neste Projeto.

Em razão do despacho de fls. 64-66 de que, para licitação em 2021, deveria ser aprovado pelo CSJT no mês de julho do exercício anterior, não haverá tempo hábil para licitação na data prevista no Plano de Ação, havendo necessidade de revisão dos prazos e, conseqüentemente, impactando no término deste Projeto Estratégico.

Foi publicada em 15/03/2021 a rescisão unilateral, por inexecução, do contrato para execução do serviço de sondagem a percussão do subsolo e emissão de relatório técnico de sondagem para o Fórum de Niterói. Considerando que deverá haver nova contratação, houve impacto nas datas do plano de ação. (sublinhamos)

Considerando que a primeira fase não envolve serviços estruturais, a equipe técnica decidiu seguir a contratação sem a necessidade, no momento, do serviço de sondagem, que será contratado a posteriori para o início da segunda fase.

[...]

O processo de Aprovação do Projeto no CBMERJ (E27/12467/11210/2021) encontra-se em andamento, ainda sem emissão do Laudo de Exigências (documento necessário à contratação e execução da obra). Este TRT solicitou àquela Corporação celeridade na análise dos documentos apresentados.

Por fim, a Unidade de Auditoria Interna do TRT da 1ª Região encaminhou e-mail, em 12/8/2022, no qual foi dito que: "No processo de contratação (PROAD nº 10887/2022) estão sendo observadas as recomendações do CJST, onde os membros do Conselho homologaram o Parecer Técnico nº 4/2022 do Núcleo de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Governança das Contratações (NGC), aprovaram e autorizaram a execução do projeto de reforma do Fórum Trabalhista, incluindo-o no Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis da Justiça do Trabalho (PPOA-JT)". A referida obra também está contida no Plano de Obras deste TRT (Resolução Administrativa nº 17/2018), em atualização, e segue a ordem de classificação ali estabelecida, tudo conforme informações prestadas pela SOP".

Desponta plausível o entendimento de que o risco detectado à época da auditoria - relativo à preocupação quanto ao efetivo gerenciamento dos projetos devido à elevada quantidade de obras no âmbito do Tribunal - foi afastado, uma vez que foi promovida a conclusão e entrega da maioria dos projetos previstos na ocasião.

Nesse sentido, com base na presente análise, guardadas as devidas proporções concernentes à paralisação da obra de Resende e às circunstâncias que envolveram a proposição do projeto de reforma de Niterói, conclui-se que o Tribunal Regional tomou ações no sentido de atender satisfatoriamente aos comandos da determinação.

2.1.5 - Evidências

- Publicação no Diário Oficial da União, de 29/10/2019;
- Despacho do Presidente do TRT da 1ª Região, de 14/3/2019;
- Ofício CSJT.GP.SG.SECAUD nº 375/2020;
- PROADs 14959/2018 e 13968/2018;
- Contrato nº 2021-0064;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- Ofício TRT-GP/ n° 77/2019;
- E-mail de 12/8/2022;
- Termos de Recebimento Definitivos e Provisórios;
- Processo CSJT-AvOb-902-54.2022.5.90.0000.

2.1.6 - Conclusão

Determinação 6.1 cumprida.

2.1.7 - Benefícios do cumprimento da determinação

O cumprimento da determinação permitiu ao Tribunal Regional da 1ª Região aperfeiçoar a gestão de seus projetos de obras.

2.2 - Planejamento e planilha de avaliação técnica

2.2.1 - Determinação

6.2. Quanto ao planejamento para realização de obras e aquisição de imóveis:

6.2.1 no prazo de 180 dias, revisar sua planilha de avaliação técnica, de forma a incluir o critério de avaliação "Da solidez das fundações e estruturas de concreto armado e protendido", previsto na alínea "a" do artigo 5º da Resolução CSJT n.º 70/2010 (Achado 1);

6.2.2 no prazo de 180 dias, revisar o seu Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis, com amparo em análises técnicas, nos termos dos indicadores de prioridades obtidos por meio da planilha de avaliação técnica, consoante disposto nos artigos 3º e 4º da Resolução CSJT n.º 70/2010 (Achado 1);

6.2.3 atentar-se para a correlação temporal entre a previsão do projeto no seu Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis, a aprovação pelo CSJT e a inclusão na proposta orçamentária anual, conforme artigo 15-A da Resolução CSJT n.º 70/2010 (Achado 1);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

6.2.4 atentar-se para a priorização de recursos prevista no artigo 15-B da Resolução CSJT n.º 70/2010: obras em andamento, obras paralisadas, aquisições de imóveis e obras novas autorizadas pelo CSJT (Achado 1);

6.2.5 observar os valores previstos nos projetos aprovados pelo CSJT para a sua inclusão na proposta orçamentária anual, buscando assim evitar a alocação de recursos superiores ao necessário (Achado 1);

2.2.2 - Situação que levou à proposição da determinação

Identificaram-se, durante a auditoria, diversas falhas relacionadas ao planejamento para realização de obras e aquisição de imóveis, quais sejam:

- A planilha de avaliação técnica apresentada pelo TRT da 1ª Região não estava totalmente de acordo com os critérios exigidos pelo artigo 5º da Resolução CSJT nº 70/2010, por não compreender alínea "a", que trata "Da solidez das fundações e estruturas de concreto armado e protendido".
- O Plano Plurianual de Obras não estava devidamente amparado em resultados de avaliações técnicas, conforme disposto na Resolução CSJT nº 70/2010. Dessa forma, foram observadas inconsistências entre as prioridades estabelecidas pela planilha de avaliação técnica e o Plano Plurianual de Obras aprovado pelo TRT;
- O TRT da 1ª Região não havia observado a correlação temporal entre as previsões constantes dos Planos Plurianuais de Obras e todas as alocações iniciais nas Leis Orçamentárias Anuais;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- O TRT possuía diversos projetos em andamento com conclusões previstas a partir de 2019. Embora constatado que o TRT vinha observando as prioridades estabelecidas na Resolução CSJT nº 70/2010 para alocação dos recursos, despertou-se a preocupação de que a viabilidade de finalizar tais projetos fosse colocada em risco a partir de 2019, tendo em vista os atrasos observados a respeito do início da execução das obras;
- Indícios de falhas no planejamento para alocação dos recursos financeiros, visto que os montantes alocado e empenhado (R\$ 349.851.772,00 e R\$ 303.239.968) apresentaram uma diferença de mais de R\$ 46 milhões, o que poderia ter sido direcionado para outros investimentos da Justiça do Trabalho.

2.2.3 - Providências adotadas pelo gestor

O Tribunal Regional da 1ª Região informou, no Ofício TRT-GP nº 526/2020, que atendeu à determinação de revisar sua planilha de avaliação técnica, de forma a incluir o critério de avaliação "Da solidez das fundações e estruturas de concreto armado e protendido", e encaminhou a cópia da manifestação do Diretor-Geral no PROAD 18.353/2019. Encaminhou, também, o PROAD 18.353/2019.

Além disso, em resposta à RDI nº 41/2021, o Tribunal Regional se manifestou a respeito das questões levantadas no Relatório de Auditoria, reiterando alguns pontos já discutidos, bem como apresentando novas informações.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Argumentou acerca da cronologia das ações relacionadas à inclusão dos projetos no Plano Plurianual de Obras e Aquisições do Tribunal Regional, aos respectivos pedidos de crédito orçamentário e à aprovação pelo CSJT.

Prestou informações atinentes ao cumprimento da determinação da necessidade de priorização de recursos prevista no artigo 15-B da Resolução CSJT n° 70/2010.

Informou que os créditos orçamentários para os projetos foram autorizados via abertura de crédito especial em 2018 e que, no momento da solicitação dos créditos especiais, os projetos ainda não haviam sido aprovados pelo CSJT. Por esse motivo, os valores informados foram baseados em uma estimativa feita para cada um deles.

2.2.4 - Análise

Em relação às determinações 6.2.1 e 6.2.2, foi informado pelo Diretor-Geral do TRT (PROAD 18.353/2019) que, em virtude do iminente novo ciclo de planejamento estratégico, seria produzido um novo Plano Estratégico Plurianual para o período de 2021-2026, no qual "as referidas obras estratégicas serão, por certo, objeto de oportuna reavaliação pelas instâncias devidas de governança, com eventuais reflexos no respectivo plano tático - leia-se, Plano de Obras -, em processo de reavaliação frente a outras recomendações também alvitradas no processo CSJT-A-2151-50.2019.5.90.0000".

Esse Plano Estratégico foi aprovado na sessão ordinária do Órgão Especial de 13/5/2021, instituído pela Resolução Administrativa n° 8/2021. Todavia, o Plano



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Plurianual de Obras e Aquisições do TRT da 1ª Região ainda não foi elaborado.

No tocante a essa situação, a unidade de auditoria interna do TRT informou, no e-mail de 12/8/2022, que:

...foi estabelecido procedimento prévio de avaliação técnica de todos os imóveis em uso pelo TRT, segundo os critérios da Resolução CSJT nº 70/2010, envolvendo o aprimoramento dos critérios e metodologia utilizados internamente. As vistorias correlatas foram prejudicadas durante o período da pandemia, tendo sido retomadas gradativamente. Além disso, foi justificado pela SOP que servidores da Divisão responsável pela coordenação dos procedimentos precisaram se ausentar do trabalho por licenças médicas prolongadas, o que obrigou o redirecionamento dos esforços para conclusão de contratações essenciais para a Administração.

[...]

Estima-se a conclusão dessa fase avaliativa até outubro de 2022, quando os resultados preliminares serão encaminhados à Diretoria Geral deste TRT1 para apreciação. (grifei)

As contratações de obras e serviços remanescentes do Plano de Obras vigente, ou incluídas no PAA 2022, estão na fase de conclusão dos documentos técnicos para instrução dos respectivos processos administrativos. (grifei)

Quanto à necessidade de revisão da planilha de avaliação técnica, de forma a incluir os critérios pendentes, foi apresentado o Ato da Presidência nº 5/2020, que dispõe sobre os critérios a serem utilizados futuramente para avaliação das condições da estrutura física e de utilização dos seus diversos imóveis/unidades, para fins de priorização de obras. Nesse Ato, alterou-se a ementa e os artigos 1º, 2º e o § 1º do artigo 5º do Ato 80/2011, de forma a adequar o novo processo de avaliação aos critérios exigidos pela



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Resolução CSJT n° 70/2010, principalmente no que tange à fundação e estrutura.

Assim sendo, considera-se que a determinação 6.2.1 foi cumprida e que a determinação 6.2.2 está em cumprimento.

Quanto à determinação 6.2.3, relativa à cronologia das etapas do projeto, verificou-se que o TRT encaminhou o projeto de Niterói para avaliação do CSJT em 2019. Em consulta ao SIOP, foi possível constatar que não há registros de alocações nos orçamentos dos exercícios de 2019 e 2020 para o aludido projeto. Portanto, foi possível verificar o cumprimento da referida determinação.

A respeito da determinação 6.2.4, verificou-se que, de fato, tal determinação foi cumprida. O Tribunal Regional informou, em resposta à RDI n° 41/2021, que a priorização de obras estabelecida pelo artigo 15-B da Resolução CSJT n° 70/2010 foi observada, a despeito do atraso no início das execuções dos serviços, o que implicou a inscrição de restos a pagar para a execução em 2019, 2020 e 2021.

Seguiu afirmando que, no entanto, foram realizados ajustes (reduções) nas despesas de natureza continuada e no Plano Anual de Aquisições, além de redução no orçamento 2020 da Escola Judicial (EJ1), da Escola de Servidores (ESACS) e da Assistência Jurídica a Pessoas Carentes, de forma a compensar o pagamento de restos a pagar sem comprometer o limite de gastos instituído pela EC 95/2016.

O TRT comunicou que finalizou as obras sem deixar nenhum valor pendente em restos a pagar para os projetos de Reforma da Fachada e do edifício Darcy Vargas, tampouco para os projetos de Petrópolis e Macaé, que também contavam com



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

valores inscritos em restos a pagar. Com isso, a Corte Regional afirma ter restado apenas o valor de R\$ 19.365,07, referente ao valor do projeto de Construção do Fórum de Resende, em razão da rescisão unilateral ocorrida em 2019 por inexecução da obra pela contratada.

Ao final de 2020, as obras de Petrópolis, Macaé e Darcy Vargas foram finalizadas. Quanto à Reforma da Fachada, foi necessária a reinscrição em restos a pagar para execução em 2021 do valor relativo à celebração do 1º Termo Aditivo - de setembro de 2019, no valor de R\$ 349.436,51. A obra foi concluída em março de 2021, conforme consta no termo de recebimento provisório dos serviços (PROAD 9643/2018).

Dessa maneira, o TRT afirma ter respeitado a priorização de recursos para as obras em andamento, mesmo tendo incluído em 2020 um novo projeto para o orçamento de 2021, pois 3 das 4 obras foram concluídas até o final do ano. A Reformada da Fachada precisou ser aditivada em 2019, sendo que o valor remanescente acabou sendo reinscrito em restos a pagar para execução em 2021, cujo pagamento total ocorreu no mês de maio.

Segundo o TRT, o projeto de Construção do Fórum de Resende foi retomado e está em processo de execução, totalizando 10,242% da obra. Os recursos solicitados na Proposta Orçamentária 2021 foram alocados na LOA 2021 (R\$ 1.000.000,00) e os recursos para 2022 (R\$ 2.002.646,00) já foram encaminhados na Proposta Orçamentária 2022.

A determinação 6.2.5, que trata da inclusão na proposta orçamentária dos valores adequados previstos nos projetos aprovados pelo CSJT, também foi atendida pelo TRT.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Tendo em vista a obra de Resende, verificou-se que os valores constantes da LOA de 2021 e 2022 se equivalem ao valor autorizado pelo CSJT, no montante de aproximadamente R\$3.002.646,00.

2.2.5 - Evidências

- PROAD 18.353/2019;
- Ato da Presidência nº 5/2020;
- Resposta à RDI nº 41/2021;
- Resolução Administrativa nº 53/2013;
- Resolução Administrativa nº 57/2017;
- Resolução Administrativa nº 29/2017;
- E-mail ao CSJT - 8/5/2021;
- Espelho SIOP;
- Proposta Orçamentária 2021;
- Ofício TRT-GP nº 488/2020;
- Ofício TRT-GP nº 607/2021;
- Proposta TRT 1ª Região LOA 2023.

2.2.6 - Conclusão

Determinações 6.2.1, 6.2.3, 6.2.4 e 6.2.5 cumpridas.

Determinação 6.2.2 em cumprimento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.2.7 - Benefícios do cumprimento da determinação

O cumprimento das determinações permitiu ao TRT da 1ª Região aprimorar seu processo de planejamento para execução de obras, principalmente no tocante aos aspectos orçamentários e ao atendimento dos preceitos trazidos pela Resolução CSJT n.º 70/2010.

2.3 - Desdobramento das iniciativas estratégicas

2.3.1 - Determinação

6.3. Quanto ao gerenciamento dos projetos de obras e aquisição de imóveis:

6.3.1. no prazo de 60 dias, desdobrar suas iniciativas estratégicas relacionadas a obras em projeto/programa/portfólio, com a documentação mínima que assegure a execução adequada e tempestiva dos empreendimentos;

2.3.2 - Situação que levou à proposição da determinação

Verificou-se, à época da elaboração do Relatório de Auditoria, a ausência de desdobramento das iniciativas relacionadas a obras e aquisições de imóveis como projeto estratégico.

Nessa ocasião, foi apontado que, diante da expressiva quantidade de obras iniciadas pelo Tribunal Regional nos últimos anos, algumas de grande vulto e complexidade, e das boas práticas em Gestão de Projetos, seria fundamental que o Tribunal Regional realizasse o desdobramento dessas iniciativas em projeto/programa/portfólio.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.3.3 - Providências adotadas pelo gestor

O Tribunal Regional encaminhou o PROAD n° 18.353, anexado ao Ofício n.º 526/2020, e o Ofício TRT-GP n° 214/2020, de 28/4/2020, acompanhado das cópias dos autos dos seguintes processos:

- PROAD n° 5.996/2020 (Projeto Estratégico n° 30 - Reforma completa do Fórum de Niterói);
- PROAD n° 5.997/2020 (Projeto Estratégico n° 31 - Reforma com acréscimo de área construída do Edifício Sede do Fórum de Itaboraí);
- PROAD n° 5.999/2020 (Projeto Estratégico n° 32 - Construção do Edifício Sede para o Fórum de Resende);
- PROAD n° 6.000/2020 (Projeto Estratégico n° 33 - Construção do Edifício Sede para o Fórum de Campos dos Goytacazes).

Também foi encaminhado o Plano de Ação e Acompanhamento de Projeto Estratégico para cada projeto relacionado a cada um dos PROADs listados acima. Informaram que essas obras constavam do rol de iniciativas aprovadas pela Diretoria-Geral a serem desdobradas como estratégicas.

Em resposta à RDI n° 41/2021, comunicaram que houve estreita e tempestiva comunicação ao CSJT, tanto de esclarecimento como sobre as principais ocorrências relacionadas às obras.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.3.4 - Análise

Consta, no PROAD 18.353/2019, a prestação de informações do Diretor-Geral do TRT da 1ª Região, em 24/4/2020, afirmando que foram providenciadas "as medidas necessárias à inserção das obras estratégicas no Plano Estratégico Plurianual 2015-2020, todas também constantes do Plano de Obras, quais sejam as **obras de reforma do Fórum de Niterói, do Fórum Itaboraí, de construção do Fórum de Campos e, por fim, de construção do Fórum de Resende**". Informa que as citadas medidas restam consubstanciadas nos autos dos PROADs encaminhados.

Observou-se que o Tribunal Regional utilizou um padrão em todos os PROADs enviados, compreendendo os Termos de Abertura de Projeto, nos quais se encontram descritos os seguintes itens: 1. Identificação do projeto; 2. Indicação dos responsáveis do projeto, 3. Vínculo estratégico; 4. Justificativa, 5. Escopo do projeto (Objetivo, principais entregas e não escopo), 6. Restrições, 7. Premissas, 8. Experiências já existentes, 9. Relações com outros projetos, 10. Riscos iniciais, 11. Unidades organizacionais envolvidas no projeto, 12. Recursos a serem contratados e 13. Encaminhamento.

Quanto aos Planos de Ação e Relatório de Acompanhamento de Projeto Estratégico para cada projeto, as ações a serem tomadas foram organizadas em tabelas, onde foram vinculadas a um responsável, bem como se estabeleceram previsões de datas para seu início e fim. Além disso, foram incluídas informações referentes ao "status", ao "por quê", ao "como", ao orçamento previsto e realizado, e observações sobre cada ação listada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Como informado na resposta do TRT à RDI n° 41/2021, tudo isso foi feito buscando o enquadramento dos projetos remanescentes do Plano de Obras do TRT em Projetos Estratégicos, com abertura de processos administrativos para acompanhamento da gestão por instância de governança estratégica do TRT.

Dessa forma, segundo o TRT, as obras em questão passaram a ser monitoradas por instâncias internas de governança, a exemplo do Conselho de Governança Participativa e Estratégica, com controles internos administrativos e artefatos iminentes ao gerenciamento de projetos estratégicos, tais como Estrutura Analítica do Projeto, Orçamento do Projeto, Registro de Riscos, Matriz de Comunicação, Matriz de Responsabilidade e Relatório de Acompanhamento do Projeto, a fim de assegurar o alinhamento estratégico pleno.

Tais feitos demonstraram que o TRT implementou processos e tomou ações no sentido de aprimorar a gestão estratégica dos seus projetos de obras. Assim, mesmo considerando que as aludidas ações transcorreram em um período superior ao fixado pela determinação (60 dias), conclui-se pelo atendimento aos comandos da determinação 6.3.1.

Cumprir registrar que, no Plano Estratégico do TRT (v3.0), para o período de 2021 a 2026, é apresentado o seu Portfólio de projetos estratégicos, no qual não foi incluído o projeto de construção de Resende. Projetos listados:

- Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no TRT/RJ;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- Reformulação da Arquitetura da Participação;
- Implementação da Gestão de Riscos Institucional no TRT/RJ;
- Listas de transmissão por WhatsApp;
- Mentoria de Vara do Trabalho;
- Conexão Gestor TRT/RJ;
- Leilões Unificados;
- TRT/RJ 100% Digital - Digitalização e migração dos autos físicos para o PJe;
- Governança dos Colegiados Temáticos do TRT/RJ;
- Profissionalizar a atividade de Auditoria Interna.

2.3.5 - Evidências

- Ofício nº 526/2020;
- PROADs 5.996/2020, 5.997/2020, 5.999/2020 e 6.000/2020;
- Plano Estratégico 2021-2026.

2.3.6 - Conclusão

Determinação 6.3.1 cumprida.

2.3.7 - Benefícios do cumprimento da determinação

O cumprimento dessa determinação permitiu ao TRT da 1ª Região aprimorar os seus processos de planejamento e de gestão de projetos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.4 - Existência de lastro orçamentário para RAP

2.4.1 - Determinação

6.3.2 caso pretenda inscrever recursos em restos a pagar a serem executados em 2020, observar o alerta dado pela SEOFI/CSJT, em sua informação, para a necessidade de possuir lastro orçamentário/financeiro suficiente;

6.3.3 atentar-se para o fato de que não há previsão de quaisquer valores para projetos por parte do CSJT em 2020, nem mesmo para manter minimamente os canteiros de obras, conforme informação da SEOFI/CSJT (Achado 2);

6.3.4 caso opte pela manutenção dos contratos de execução das obras, apresentar à SEOFI/CSJT a redução de outras despesas em montante correspondente aos valores previstos para a execução das obras em 2020 (Achado 2);

2.4.2 - Situação que levou à proposição da determinação

O Tribunal Regional se manifestou, à época da elaboração do Relatório de Auditoria, no sentido de informar que não haveria lastro em 2020 para cobrir o saldo em restos a pagar referente à reforma total do Edifício Darcy Vargas, considerando o valor previsto no Ato Conjunto nº 5/2019, que totalizava R\$ 86.856.584,00.

Verificou-se também, com base na informação da SEOFI/CSJT, que a partir de 2020 não haveria limite de pagamento suficiente e que o montante de recursos inscritos em Restos a Pagar colocava em risco a viabilidade da execução dos projetos a partir de 2019.

Portanto, foi solicitada a apresentação da redução das despesas em montante equivalente aos valores previstos para execução das obras em 2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.4.3 - Providências adotadas pelo gestor

O Tribunal Regional encaminhou o documento de indicação dos empenhos a serem inscritos em restos a pagar referentes ao exercício de 2020, de 3/1/2020.

Informou que se atentou para o fato de não haver previsão de qualquer valor para projetos em 2020. Nesse sentido, reavaliou o planejamento orçamentário para 2020 ainda em 2019, reduzindo despesas para compensar a execução dos valores das obras em restos a pagar, a fim de respeitar o limite de pagamentos imposto pela EC nº 95/2016.

O TRT encaminhou, também, a Manifestação de 13/3/2020.

2.4.4 - Análise

O Tribunal Regional informou, em resposta à RDI nº 41/2021, que realizou a inscrição em restos a pagar para execução em 2020 do empenho 2019NE2594, no valor de R\$ 349.436,51, referente ao projeto de reforma da fachada do Edifício-Sede. Além disso, disse ter reinscrito os seguintes saldos:

- empenho 2018NE2366, no valor de R\$ 3.830.950,25 (reforma da fachada do Edifício-Sede);
- empenho 2018NE2259, no valor de R\$ 11.991.756,86 (reforma do Edifício Darcy Vargas);

Segundo o TRT, o montante reinscrito para a obra de reforma da fachada (R\$ 3.830.950,24) foi totalmente pago em 2020. Quanto à reforma do Edifício Darcy Vargas, foram pagos R\$ 7.611.712,54 e cancelado o saldo restante de R\$ 4.380.044,32.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Afirmou também que o montante inscrito para execução em 2020, no valor de R\$ 349.436,51, para reforma da fachada do Edifício-Sede, foi reinscrito para execução em 2021 e totalmente pago em maio/2021.

Com base nisso, declarou que não restam mais valores inscritos ou reinscritos para as duas obras e reafirmou que obedeceu ao limite de gastos imposto pela EC 95/2016. Para essa finalidade, relatou terem iniciado, em 2019, os ajustes das despesas com o objetivo de absorver o impacto do saldo financeiro inscrito em restos a pagar para execução em 2020.

Tais ajustes, segundo o TRT, resultaram em reduções nos valores dos contratos de prestação continuada, dos orçamentos da Escola Judicial (EJ1), da Escola de Servidores (ESACS) e de Assistência Jurídica a Pessoas Carentes para 2020. Além disso, informou que o Plano de Aquisições Anual foi elaborado considerando somente as aquisições imprescindíveis ao funcionamento do órgão, aprovadas pelo Presidente da Corte Regional.

No mesmo sentido, editou o Ato nº 129, de 2/8/2019, que dispõe sobre o horário de funcionamento das unidades do TRT da 1ª Região, o qual foi alterado em busca da economia de gastos com energia elétrica.

Ademais, afirmou que em 2020 houve suspensão do trabalho presencial no TRT em razão da pandemia de Covid-19, o que implicou a necessidade de reavaliação do planejamento orçamentário visando a economia com despesas de manutenção predial, fato que permitiu a ampliação do orçamento para outras atividades. Isso gerou um efeito positivo, inclusive,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

no que diz respeito a aquisições de imóveis previstas apenas para o exercício de 2021, "uma vez que a compensação do orçamento para o pagamento de restos a pagar em 2020 já havia sido garantida com a economia de prestação continuada planejada ainda em 2019".

Na Manifestação de 13/3/2020, apresentou a atualização dos valores contratados em Projetos, inscritos e reinscritos em RAP, que totalizaram R\$ 17.561.063,20.

Em seguida, demonstrou possuir lastro orçamentário suficiente para absorver parte do impacto do saldo de R\$ 17.561.063,20, referentes aos valores inscritos em RAP para 2020, considerando reduções de despesas relacionadas aos seguintes itens: manutenção predial; serviço de telefonistas; estágio remunerado; serviço de recepção; fornecimento de combustível; serviço de ascensoristas; fornecimento de energia elétrica; serviços de vigilância e segurança; serviços de limpeza; serviços de mensageria; *servisse desk*; e serviço de brigada de incêndio.

Afirmou que, além das reduções demonstradas (em contratos de prestação continuada, EJ1, ESACS e Assistência Jurídica Gratuita), foi necessário promover ajustes no PAA, que passou de R\$ 16.873.247,38, executados em 2019, para R\$ 3.763.466,77, disponível para 2020, de maneira que o total dos ajustes demonstrados supera o valor a executar em Restos a Pagar referentes às duas obras.

Tendo em vista o exposto na análise do item anterior (2.8.4), ficou atestado o empenho do Tribunal Regional quanto ao atendimento das determinações. Isso foi demonstrado principalmente com base nas suas ações para



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

redução de despesas, as quais foram efetivadas já considerando a ausência de previsão orçamentária.

Quanto ao cumprimento da determinação 6.3.4, o Tribunal Regional apresentou a seguinte relação de valores inscrito e reinscritos em resto a pagar para 2020:

Tabela 1 - Valores das obras

Código	Descrição	Valor Contratado (R\$)	Valor a executar (R\$)
15Q6	Reforma Fachada do Prédio Sede	6.763.662,47	4.180.386,70
15Q4	Reforma do Ed. Darcy Vargas	23.250.593,35	11.991.756,86
132N	Construção do Fórum Macaé	3.321.104,19	1.060.286,85
132J	Construção do Fórum de Resende	2.152.221,87	19.365,07
132I	Construção do Fórum de Petrópolis	2.339.900,00	309.267,72
	TOTAL	37.827.481,88	17.561.063,20

Listou também os valores relacionados às reduções de despesas nos contratos de caráter continuado, destinados à manutenção do órgão, conforme demonstrado na tabela a seguir.

Tabela 2 - Redução de despesas

CONTRATAÇÃO	EXECUÇÃO EM 2019 (R\$)	VALOR FIXADO PARA 2020 (R\$)	REDUÇÃO (R\$)
Manutenção Predial	12.904.413,18	4.800.000,00	8.104.413,18
Serviço de Telefonistas	126.066,70	0,00	126.066,70
Estágio Remunerado	3.368.440,93	0,00	3.368.440,93
Serviço de Recepção	858.388,13	377.641,32	480.746,81
Fornecimento de combustível	484.231,02	369.600,00	114.631,02
Serviço de ascensoristas	1.772.549,57	1.300.051,32	472.498,25
Fornecimento de energia elétrica	7.565.468,19	6.435.000,00	1.130.468,18
Serviços de Vigilância e Segurança	9.669.246,11	8.840.602,68	828.643,43



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Serviço de Limpeza	9.467.319,73	8.744.135,00	723.184,33
Serviços de mensageria	1.498.630,05	1.338.523,08	160.106,97
Service Desk	2.637.382,97	2.528.821,32	108.561,65
Serviço de brigada de incêndio	2.900.890,94	2.259.996,00	640.901,94
	53.253.034,51	36.994.370,72	16.258.663,79

Dessa forma, somente a redução de despesas nos contratos de caráter continuado representou o montante de R\$ 16.258.663,79. Além disso, o valor destinado às ações previstas no Plano Anual de Aquisições também foi reduzido, passando de R\$16.873.247,38 em 2019 para R\$3.763.466,77 em 2020.

2.4.5 - Evidências

- Relação de empenhos a serem inscritos em RAP;
- Manifestação de 13/3/2020;
- Ato nº 129/2019.
- Informação da SEOFI/CSJT;
- Resposta à RDI nº 41/2021.

2.4.6 - Conclusão

Determinações 6.3.2, 6.3.3 e 6.3.4 foram cumpridas.

2.4.7 - Benefícios do cumprimento das determinações

O cumprimento dessas determinações permitiu ao TRT da 1ª Região aprimorar e promover uma adequada gestão orçamentária e financeira dos seus recursos, bem como atender aos limites de gasto relacionado ao orçamento previsto para 2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.5 - Revisão de ações e planejamento para 2020

2.5.1 - Determinação

6.3.5 revisar as execuções previstas para 2019 e planejar adequadamente suas ações para 2020, a fim de assegurar a conservação e manutenção dos serviços já executados, a conclusão de serviços inadiáveis ou que não possam ser interrompidos e a garantia dos equipamentos já instalados;

2.5.2 - Situação que levou à proposição da determinação

Tendo em vista a extensiva lista de projetos de obras em execução no âmbito do Tribunal Regional da 1ª Região em 2019, verificou-se, à época, a necessidade de revisar e planejar suas ações.

2.5.3 - Providências adotadas pelo gestor

O Tribunal Regional informou que efetuou as revisões e planejou suas ações para 2020. Também encaminhou os Termos de Recebimento da obra de reforma da fachada do Edifício-Sede, em caráter definitivo, e da obra do Ed. Darcy Vargas, em caráter provisório.

2.5.4 - Análise

O TRT da 1ª Região informou que as obras previstas no seu Plano Plurianual de Obras, contratadas no exercício de 2018, foram regularmente concluídas.

Para melhor compreensão, faz-se necessário contextualizar as datas do Relatório de Auditoria (28/11/2019) e da publicação do Acórdão CSJT-A-2101-58.2018.5.90.0000 (21/5/2020), bem como apresentar o quadro resumo da análise realizada no item 2.1.4 deste relatório.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Projetos	Situação	Termo de Recebimento	Data
Reforma da Fachada do Edifício-Sede	Concluído	Definitivo	23/03/2022
Construção de Queimados	Concluído	Definitivo	15/08/2019
Construção de Petrópolis	Concluído	Definitivo	08/12/2021
Reforma do Edifício Darcy Vargas	Concluído	Provisório	22/12/2020
Construção de Macaé	Concluído	Provisório	17/09/2020
Aquisição em Duque de Caxias	Desfeito		-
Construção de Resende	Retomada/Em andamento		-

Observa-se que, antes da publicação do Acórdão CSJT-A-2101-58.2018.5.90.0000 (21/5/2020), o TRT da 1ª Região havia concluído apenas a obra de Queimados (15/8/2019).

Outro fato analisado no item 2.1.4 deste relatório foi a rescisão unilateral do contrato de construção do prédio do Fórum Trabalhista de Resende, em 29/10/2019, cuja retomada ocorreu somente em maio do ano corrente.

Dessa forma, restaram 4 (quatro) projetos em execução para 2020: as obras da fachada do Edifício-Sede, de Petrópolis, do Edifício Darcy Vargas e de Macaé.

Projetos	nº Contrato	Início dos Serviços	Previsão do Término	Suspensões	Conclusão
Edifício-Sede	2018-0125	20/2/2019	20/7/2020	-	20/12/2020
Darcy Vargas	2018-0124	1/2/2019	30/11/2019	60 dias: 29/3/2019 a 28/5/2019	9/8/2020
Petrópolis	2019-0001	26/3/2019	26/3/2020	70 dias: 25/3/2020 a 31/5/2020	2/7/2020
Macaé	2019-0002	10/06/2019	10/03/2020	68 dias: 23/03/2020 a 31/05/2020	29/7/2020

Projeto de Macaé

Segundo o Contrato nº 2019-0002, seus relatórios de medição e termos aditivos, a obra de Macaé tinha o prazo de 9 meses, contatos a partir de 10/6/2019, para execução dos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

serviços. Ou seja, o término da obra estava previsto para 10/3/2020.

Após o 1º aditivo contratual, esse prazo foi prorrogado por 30 dias, fazendo com que a conclusão da obra fosse postergada para 9/4/2020, com base no novo cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa contratada.

Segundo decisão da Diretoria-Geral, ratificada pelo Despacho Presidencial de 8/4/2020 (PROAD 14959/2018), a prorrogação de 30 dias se justificou em razão do cenário de pandemia mundial causado pelo COVID-19.

Assim, o 2º Termo Aditivo ao Contrato comunicou a suspensão da execução dos serviços no período de 23/3/2020 a 31/5/2020, voltando a fluir o prazo remanescente (18 dias) a partir de 1/6/2020 até 16/6/2020.

O 3º Termo Aditivo prorrogou novamente o prazo de execução dos serviços, dessa vez por mais 45 dias, contados a partir de 19/6/2020, encerrando-se em 2/8/2020.

Em 29/7/2020, a contratada informou a conclusão dos serviços, solicitando vistoria para fins de recebimento provisório.

O Relatório da 12ª medição (PROAD 1442/2020) informou, em 11/9/2020, que "A Empresa executou os serviços satisfatoriamente, em conformidade com o Projeto Básico e demais documentos complementares que norteiam a presente contratação, com postura receptiva do representante da empresa diante das orientações e comandos técnicos da Fiscalização".

Projeto de Petrópolis



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Com base no Contrato n° 2019-0001, seus relatórios de medição e Termos Aditivos, a obra de Petrópolis teve início em 26/3/2019, com prazo para execução dos serviços de 12 meses, cujo término estava, portanto, previsto para 26/3/2020.

O primeiro Termo Aditivo prorrogou o prazo de execução da obra em 30 dias e ampliou a vigência contratual por 3 meses, passando a vigorar um novo cronograma físico-financeiro. Além disso, em razão da pandemia do COVID-19, houve a suspensão da obra pelo prazo de 68 dias (25/3/2020 a 31/5/2020), voltando a fluir por 32 dias, a partir de 1/6/2020 a 2/7/2020.

Em 2/7/2020, a contratada informou a conclusão dos serviços, solicitando vistoria para fins de recebimento provisório.

No último Relatório de medição, de 24/8/2020, foi comunicado a execução de 100% dos serviços e que a "A Empresa executou os serviços medidos na 13ª medição em conformidade com o Projeto Básico e demais documentos complementares que norteiam a presente contratação...".

Projeto de Darcy Vargas

Com base no Contrato n° 2018-0124, seus Termos Aditivos e relatórios de medição, a obra de reforma do edifício Darcy Vargas teve início em 1/2/2019, com prazo de 10 meses para execução dos serviços, cujo término estava, portanto, previsto para 30/11/2019.

A obra foi suspensa entre 29/3/2019 e 28/5/2019, o que, com base no 14º relatório de medição, interrompeu o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

fluxo de produtividade que vinha sendo obtido pela Contratada e prejudicou o fiel cumprimento do cronograma físico-financeiro.

O Terceiro Termo Aditivo ao contrato prorrogou o prazo de execução do serviço em 100 dias, nos quais estão incluídos os 60 dias de suspensão. Dessa forma, o novo prazo previsto para o término da obra passou de 1/12/2019 a 10/3/2020.

O 4º Termo Aditivo prorrogou o prazo de execução por mais 90 dias, a contar de 11/3/2020, passando a se encerrar, portanto, em 6/6/2020, conforme o novo cronograma físico-financeiro apresentado.

Com base na planilha da 15ª medição e no Termo de Recebimento Provisório da obra, os serviços foram efetivamente executados e concluídos em 9/8/2020.

Projeto da fachada do Edifício-Sede

Com base no Contrato nº 2018-0125, seus Termos Aditivos e relatórios de medição, a obra de reforma da fachada do Edifício-Sede do TRT da 1ª Região teve início em 20/2/2019, com prazo de 17 meses para execução dos serviços, com previsão de término em 20/7/2020.

O 3º Termo Aditivo ao contrato prorrogou o prazo de execução dos serviços em 5 meses, sendo 121 dias corridos devido a intempéries e 29 dias em razão de improdutividade durante a pandemia. Dessa maneira, a data prevista para conclusão da obra foi postergada de 21/7/2020 para 20/12/2020, passando a vigorar um novo cronograma físico-financeiro.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Consta do Termo de Recebimento em caráter provisório da obra que os serviços foram efetivamente executados e concluídos em 20/12/2020. Posteriormente, em 23/1/2022, foi emitido o Termo de Recebimento Definitivo da reforma da fachada do Edifício-Sede do TRT.

Em face de todo o exposto, conclui-se que o Tribunal Regional da 1ª Região adotou ações em busca de assegurar a conclusão dos serviços, mesmo com as dificuldades impostas pela pandemia, o que pode ter prejudicado o seu planejamento, haja vista as suspensões dos serviços nas obras supracitadas.

2.5.5 - Evidências

- Contrato, Termos Aditivos e medições do projeto de construção de Macaé;
- Contrato, Termos Aditivos e medições do projeto de construção de Petrópolis;
- Contrato, Termos Aditivos e medições do projeto de reforma da fachada do Edifício-Sede do TRT;
- Contrato, Termos Aditivos e medições do projeto de reforma do edifício Darcy Vargas;
- PROAD 4724/2018;

2.5.6 - Conclusão

Determinação 6.3.5 cumprida.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.5.7 - Benefícios do cumprimento da determinação

O cumprimento da determinação permitiu ao TRT da 1ª Região aperfeiçoar o seu processo de planejamento para execução de obras.

2.6 - Comunicação ao CSJT

2.6.1 - Determinação

6.3.6. comunicar ao CSJT as principais ocorrências relacionadas às suas obras e aquisições de imóveis, incluindo as decisões quanto à medida 6.3.1, conforme art. 42 da Resolução CSJT n.º 70/2010;

2.6.2 - Situação que levou à proposição da determinação

O art. 42 da Resolução CSJT n.º 70/2010 dispõe que as principais ocorrências relacionadas às obras e aquisições de imóveis no âmbito do TRT devem ser comunicadas ao CSJT, incluindo também, nesse caso, as decisões quanto ao desdobramento das iniciativas estratégicas.

2.6.3 - Providências adotadas pelo gestor

O Tribunal Regional da 1ª Região encaminhou as seguintes comunicações oficiais: Ofício TRT-GP 158/2020, Ofício TRT-GP 214/2020 e Ofício TRT-GP 526/2020. Além disso, afirmou ter prestado outras informações mediante contato telefônico com a SECAUDI.

2.6.4 - Análise

O Tribunal Regional informou que houve estreita e tempestiva comunicação ao CSJT, tanto de esclarecimento como sobre as principais ocorrências relacionadas às obras. Isso foi demonstrado mediante a apresentação das comunicações



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

oficiais e ao envio de documentos e informações relacionadas ao cumprimento das determinações.

Dessa forma, o TRT da 1ª Região comunicou ao CSJT as principais ocorrências relacionadas a suas obras, citam-se:

- Ofício TRT-GP N° 158, de 1/4/2020, no qual informa o envio das informações em resposta à recomendação 6.3.4, sobre os ajustes orçamentários efetuados para absorver o impacto da inscrição dos recursos em RAP;
- Ofício TRT-GP N° 214, de 28/4/2020, o qual trata do cumprimento da recomendação 6.3.1, informando sobre a realização do enquadramento dos projetos remanescentes do Plano de Obras do TRT em Projetos Estratégicos, com abertura de processos administrativos para acompanhamento da gestão por instância de governança estratégica do TRT;
- Ofício TRT-GP N° 526, de 7/8/2020, concernente às recomendações 6.2.1 e 6.2.2, para informar o CSJT sobre a revisão da planilha técnica de avaliação dos imóveis (inclusão de avaliação da estrutura e das fundações da edificação) e revisão do Plano de Obras do TRT;
- Ofício TRT-GP N° 77/2019, no qual o TRT encaminha documentação relacionada à obra de reforma do Fórum Trabalhista de Niterói;
- Ofício TRT-DG N° 88, de 20/10/2020, no qual informa o envio de informações prestadas pela



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

SOP a respeito de obra de construção do Fórum Trabalhista de Resende;

- Informação da paralisação da obra de Resende (Of. TRT-GP N°448/2020), solicitação de autorização para publicação de novo edital de contratação e posterior retomada da obra.

2.6.5 - Evidências

- Ofício TRT-GP 158/2020, 214/2020, 526/2020 e 448/2020.

2.6.6 - Conclusão

Determinação 6.3.6 cumprida.

2.6.7 - Benefícios do cumprimento da determinação

O cumprimento dessa determinação permite ao TRT da 1ª Região atender aos preceitos normativos dispostos na Resolução CSJT n° 70/2010.

3 - CONCLUSÃO

Constatou-se que, das 12 determinações objeto deste monitoramento, 11 foram cumpridas e 1 encontra-se em cumprimento, conforme quadro abaixo:

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES					
Deliberação	Cumprida	Em cumprimento	Parcialmente cumprida	Não cumprida	Não aplicável
6.1 abster-se de encaminhar novos projetos de construção, reforma ou aquisição de imóveis para apreciação do CSJT enquanto não forem concluídas as obras em andamento ou paralisadas, conforme priorização definida pelo art. 15-B da Resolução CSJT n.º 70/2010;	X				



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

6.2 Quanto ao planejamento para realização de obras e aquisição de imóveis:					
6.2.1 no prazo de 180 dias, revisar sua planilha de avaliação técnica, de forma a incluir o critério de avaliação "Da solidez das fundações e estruturas de concreto armado e protendido", previsto na alínea "a" do artigo 5º da Resolução CSJT n.º 70/2010;	X				
6.2.2 no prazo de 180 dias, revisar o seu Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis, com amparo em análises técnicas, nos termos dos indicadores de prioridades obtidos por meio da planilha de avaliação técnica, consoante disposto nos artigos 3º e 4º da Resolução CSJT n.º 70/2010;		X			
6.2.3 atentar-se para a correlação temporal entre a previsão do projeto no seu Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis, a aprovação pelo CSJT e a inclusão na proposta orçamentária anual, conforme artigo 15-A da Resolução CSJT n.º 70/2010;	X				
6.2.4 atentar-se para a priorização de recursos prevista no artigo 15-B da Resolução CSJT n.º 70/2010: obras em andamento, obras paralisadas, aquisições de imóveis e obras novas autorizadas pelo CSJT;	X				
6.2.5 observar os valores previstos nos projetos aprovados pelo CSJT para a sua inclusão na proposta orçamentária anual, buscando assim evitar a alocação de recursos superiores ao necessário;	X				
6.3 Quanto ao gerenciamento dos projetos de obras e aquisição de imóveis:					
6.3.1 no prazo de 60 dias, desdobrar suas iniciativas estratégicas relacionadas a obras em projeto/programa/portfólio, com a documentação mínima que assegure a execução adequada e tempestiva dos empreendimentos;	X				
6.3.2 caso pretenda inscrever recursos em restos a pagar a serem executados em 2020, observar o alerta dado pela SEOFI/CSJT, em sua informação, para a necessidade de possuir lastro orçamentário/financeiro suficiente;	X				
6.3.3 atentar-se para o fato de que não há previsão de quaisquer valores para projetos por parte do CSJT em 2020, nem mesmo para manter minimamente os canteiros de obras, conforme informação da SEOFI/CSJT;	X				
6.3.4 caso opte pela manutenção dos contratos de execução das obras, apresentar à SEOFI/CSJT a redução de outras despesas em montante correspondente aos valores previstos para a execução das obras em 2020;	X				
6.3.5 revisar as execuções previstas para 2019 e planejar adequadamente suas ações para 2020, a fim de assegurar a conservação e manutenção dos serviços já executados, a conclusão de serviços inadiáveis ou que não possam ser	X				



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

interrompidos e a garantia dos equipamentos já instalados;					
6.3.6 comunicar ao CSJT as principais ocorrências relacionadas às suas obras e aquisições de imóveis, incluindo as decisões quanto à medida 6.3.1, conforme art. 42 da Resolução CSJT n.º 70/2010;	X				
TOTAL	11	1	0	0	0

Ante as análises e respectivas conclusões inseridas neste relatório, conclui-se que o Tribunal Regional da 1ª Região adotou ações satisfatórias ao cumprimento das deliberações do Acórdão CSJT-A-2101-58.2018.5.90.0000.

Em relação à determinação em cumprimento, o Tribunal Regional demonstrou estar adotando as devidas ações no sentido de efetuar a elaboração do seu novo Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis. Para tanto, encontra-se em curso a fase preliminar de vistoria técnica dos imóveis, cuja conclusão está prevista para o segundo semestre do corrente exercício.

Assim sendo, considerando a direção trilhada pelo TRT até o momento, é possível concluir que o cumprimento da determinação transcorrerá subseqüentemente.

4 - PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Em face do exposto, propõe-se ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho:

- 4.1. considerar cumpridas, pelo TRT da 1ª Região, as determinações 6.1, 6.2.1, 6.2.3 a 6.2.5, e 6.3.1 a 6.3.6 constantes do Acórdão proferido nos autos do Processo CSJT-A-2151-50.2019.5.90.0000;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- 4.2. considerar em cumprimento a determinação 6.2.2 constante do Acórdão proferido nos autos do Processo CSJT-A-2151-50.2019.5.90.0000, sem necessidade de novo monitoramento pelo CSJT em função das efetivas ações em curso no âmbito do Tribunal Regional;
- 4.3. arquivar os presentes autos.

Brasília, 31 de agosto de 2022.

CARLOS EDUARDO PALHARES PETTENGILL

Assistente da Seção de Auditoria de
Gestão de Bens Imóveis - SAGBIM

SONALY DE CARVALHO PENA

Supervisora da Seção de Auditoria de
Gestão de Bens Imóveis - SAGBIM

RILSON RAMOS DE LIMA

Secretário de Auditoria
SECAUDI/CSJT